





TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DO 9º PRÊMIO AYRTON DE ALMEIDA CARVALHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PERNAMBUCO

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do 9º Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco a seleção e a premiação de ações exemplares voltadas à proteção, preservação, conservação, salvaguarda e outras formas de acautelamento do Patrimônio Cultural de natureza material e imaterial em todas as macrorregiões do Estado de Pernambuco.
- 1.2 Único: para efeito deste edital, entende-se por ações exemplares aquelas que contribuam para a proteção, preservação, conservação, salvaguarda e outras formas de acautelamento do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Estado de Pernambuco, individuais ou coletivas, em diferentes áreas de atuação, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, observando as categorias do subitem 4.6.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A realização do 9º Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco tem como justificativa o cumprimento do que estabelece o Decreto 42.050 de 17 de agosto de 2015 que, considerando a Resolução NO 01 do Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco de 09 de maio de 2018, especificamente no seu Eixo 1 Patrimônio Cultura e Memória, Ação Estratégica 13, que recomenda a ampliação de prêmios para reconhecimento de ações de gestão, mapeamento, inventário e salvaguarda do patrimônio cultural de Pernambuco.
- 2.2 O presente prêmio também justifica-se o papel do Estado para a proteção, preservação, conservação, salvaguarda e outras formas de acautelamento do patrimônio cultural e a necessidade de reconhecer e fomentar as iniciativas da sociedade civil voltadas a proteger, preservar, conservar, salvaguardar e acautelar o patrimônio cultural de Pernambuco.

1. DA FINALIDADE

1.1 Premiar as atuações exemplares da sociedade civil, portadora ou não de personalidade jurídica, desenvolvidas no Estado, entre janeiro de 2021 e dezembro de 2023, voltadas à valorização, preservação e difusão dos patrimônios culturais de Pernambuco, por meio de diferentes técnicas, instrumentos e metodologias com objetivo de renovação e manutenção de ações







recentes de preservação do patrimônio cultural realizadas no estado.

- 1.2 Valorizar iniciativas bem-sucedidas na geração de produtos culturais nas diversas linguagens voltadas à preservação dos Patrimônios Materiais e Imateriais de Pernambuco.
- 1.3 Incentivar a participação plena dos fazedores de cultura na preservação do Patrimônio Cultural do Estado, nas diversas áreas e linguagens culturais de artes cênicas, artes visuais e fotografia, audiovisual, cultura popular, design e moda, música, gastronomia, povos tradicionais, arquitetura e urbanismo.
- 1.4 Contribuir para a cultura pernambucana, em conformidade com o Plano Estadual de Cultura elaborado no âmbito da 4ª Conferência Estadual de Cultura e aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais de Pernambuco CEPC-PE, por meio da resolução nº de 01 de 09 de maio de 2018 (Anexo I).

2. DAS ETAPAS DO PRÊMIO

- 2.1 O presente certame compreenderá as seguintes etapas:
 - I. Inscrição;
 - II. Habilitação (de caráter eliminatório);
 - III. Avaliação dos produtos culturais (de caráter meritório e classificatório).
- 2.2 As etapas do presente certame seguirão o seguinte cronograma:

PROCEDIMENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de abertura	26 de dezembro de 2023
Pedido de impugnação do Edital	27 de dezembro de 2023 a 3 de janeiro de 2024
Julgamento dos pedidos de impugnação do Edital	4 de janeiro a 10 de janeiro de 2024
Inscrições das candidaturas	05 de fevereiro a 26 de abril de 2024
Publicação dos membros da Comissão de Análise	Até 30 de abril de 2024
Resultado das candidaturas habilitadas e inabilitadas	30 de abril de 2024
Apresentação de recursos	30 de abril a 06 de maio de 2024
Julgamento e resultados dos recursos	Até 16 de maio de 2024
Avaliação e julgamento de mérito pela Comissão de Análise	17 de maio a 05 de julho 2024
Divulgação do resultado	18 de julho de 2024
Entrega da documentação para pagamento dos prêmios	19 de julho a 9 de agosto 2024
Entrega do certificado da premiação	16 de agosto de 2024







3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Podem concorrer ao 9º Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco, doravante 9º PAAC, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), pessoa física ou pessoa jurídica, cujo trabalho inscrito (ação cultural) tenha sido parcial ou integralmente realizado no Estado de Pernambuco.
- 3.2 Poderão concorrer, neste edital, ações realizadas/concluídas entre os anos de 2021 e 2023 ou que estejam em andamento até a data final do período de inscrição no presente certame, nas diversas áreas e linguagens culturais como artes cênicas, artes visuais e fotografia, audiovisual, cultura popular, design e moda, música, gastronomia, povos tradicionais, arquitetura e urbanismo.
- 3.3 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de 06 de fevereiro a 24 de abril de 2024 até às 17h, na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco: https://www.mapacultural.pe.gov.br/.
- 3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5 Cada inscrição deverá ser apresentada por pessoa física ou pessoa jurídica (doravante chamada de proponente), representante de ações individuais ou coletivas comprovadas e em concordância com as partes envolvidas.
- 3.6 Cada proponente poderá apresentar uma única candidatura, em cada uma das 3 (três)

 Categorias descritas abaixo:

I. Categoria 1 – Formação:

- a) Desenvolvimento de programas e ou projetos educativos em ambientes formais e não formais ligados às áreas e linguagens culturais com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Pernambuco;
- b) Programas de formação voltados para fazedores de bens culturais de natureza material e imaterial com ênfase no desenvolvimento da economia criativa e em práticas sustentáveis que viabilizem a manutenção das práticas culturais nas diferentes áreas e linguagens culturais;







c) **Produção de jogos educativos, cartilhas ou livros e/ou material didático** voltados para educação patrimonial, ligados às áreas e linguagens culturais com ênfase nos bens culturais de natureza material ou imaterial.

II. Categoria 2 - Promoção e Difusão:

- a) Jogos e aplicativos, website e/ou portal especializado com ênfase na **promoção e circulação** dos Patrimônios Culturais Material e Imaterial de Pernambuco;
- b) Vídeos documentais, web séries, programas de rádio e podcast, periódicos, e revistas impressas e eletrônicas especializadas com ênfase nos Patrimônios Culturais Material e Imaterial de Pernambuco.

III. Categoria 3 - Acervos Documentais e Memória Cultural:

- a) Produção, catalogação, conservação, restauração e exposição de acervos documentais, iconográficos, audiovisual e outros considerados fontes fundamentais de informação sobre o Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
- b) Restauração de bens móveis e imóveis e/ou bens móveis integrados com garantia de acesso ao público.
- 3.7 Todo o material deverá ser enviado no formato de link, porém este envio deverá ser feito através de upload no próprio formulário. Os arquivos de texto/documentos pessoais a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF (necessário estar arquivo único de até 10MB) e os arquivos de vídeos (caso componham o processo de em deverão serviços inscrição) inseridos através de links dos Youtube ser (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).
- 3.8 Nos casos de arquivos de áudio e vídeo em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.
- 3.9 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, após o ato da inscrição: trocas, alterações, inserções de documentos complementares ou exclusões, ainda que dentro do prazo de recebimento de inscrições.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS DE EXCLUSÃO

4.1 É vedada a apresentação de candidaturas por funcionários que integrem os quadros da Secult-PE e Fundarpe (ou ex-funcionário que tenham se desligado há até seis meses), incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham







vínculos diretos com estes órgãos estaduais, e com membros da comissão de avaliação deste certame, bem como dos seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos de até segundo grau.

- 4.2 Serão também excluídas do certame as inscrições que:
 - I. As ações que tenham sido realizadas em outros Estados e que não apresentem etapas realizadas em Pernambuco;
 - II. Ações que tenham sido realizadas ou demandadas por entes públicos mesmo que executadas por empresas privadas ou ONGs;
 - III. Ações que já tenham sido premiadas em edição anterior do Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco, ainda que em categoria diferente;
 - IV. Estejam em desacordo total ou parcial com este edital.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 À Secult e à Fundarpe, por meio da Comissão Organizadora do 9º PAAC, compete a habilitação dos candidatos.
- 5.2 A Comissão Organizadora de que trata o subitem 6.1 será composta pelos técnicos indicados pela Secult e Fundarpe.
- 5.3 Será publicado no Diário Oficial do Estado D.O.E. o extrato informado do resultado da etapa de habilitação que estará disponível no endereço www.cultura.pe.gov.br e na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br, constando das relações dos habilitados e inabilitados, agrupados por categoria, os seguintes dados:
 - I. Título do projeto/ação cultural;
 - II. Nome do proponente.
- 5.4 Aos candidatos inabilitados na primeira fase, após comunicado oficial da Secult / Fundarpe justificando as motivações para inabilitação, é facultada a interposição de recurso no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da divulgação do edital de inabilitação no que trata o artigo anterior.
- 5.5 Os requerimentos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail **premioaacarvalho@gmail.com** à Comissão Organizadora, em formulário próprio, dentro do prazo de interposição de recursos estabelecido no cronograma deste edital, conforme modelo







disponível no Anexo IV deste edital.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento das candidaturas será em fase única e competirá a uma Comissão de Análise, composta por representantes indicados pelas instituições públicas: Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural CEPPC; Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano IAHGP; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN; Universidade Federal de Pernambuco UFPE; Universidade de Pernambuco UPE, todas ligadas à Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco, as quais serão convidadas a participar do certame pela Fundarpe que coordenará os trabalhos.
- 6.2 A Comissão de Análise será composta de 1 (um) presidente mais 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, todos de notório saber e com ampla experiência em projetos culturais, indicados pelas instituições públicas mencionadas no item 7.1 deste edital.
- 6.3 A Comissão de Análise deverá ser nomeada através de edital publicado no Diário Oficial de Pernambuco, a ser divulgada conforme cronograma definido no item 3.2 deste edital.
- 6.4 Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão de Análise, o suplente será convocado.
- 6.5 É vedada a participação na Comissão de Análise de membro que tenha:
 - I. Interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - II. Participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - III. Parentesco até 2º grau com candidatos habilitados.
 - IV. Participado da Comissão de Análise na edição anterior deste Prêmio.
- 6.6 Caberá à Comissão de Análise elaborar pareceres individuais das candidaturas apresentadas, conforme ficha de avaliação (Anexo VI) e ao final apresentar um relatório de classificação com as notas, destacando as mais bem pontuadas em cada Categoria.
- 6.7 As duas candidaturas com as maiores pontuações de cada categoria serão declaradas







vencedoras, obedecendo a ordem de 1º lugar e 2º lugar, respectivamente.

6.8 O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão de Análise e da Comissão Organizadora que deverá seguir para a homologação do

resultado pela Secretária de Cultura e pela Diretora-Presidente da Fundarpe.

6.9 A divulgação do resultado do certame acontecerá até o dia 18 de julho de 2024 com publicação

no Diário Oficial do Estado e no sítio da Secult-PE e da Fundarpe, www.cultura.pe.gov.br, e na

plataforma Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br. A entrega dos

certificados aos premiados ocorrerá no dia 16 de agosto de 2024, durante a Semana do

Patrimônio Cultural de Pernambuco, como parte da celebração do Dia Nacional do Patrimônio

Histórico.

6.10 O recebimento da premiação pelos vencedores está condicionado às exigências previstas em

Lei e definidas neste edital.

7. DA PONTUAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS

7.1 A Comissão de Análise julgará ações culturais exemplares (bem-sucedidas), que colaborem com

aspectos da preservação cultural de bens materiais e imateriais no Estado de Pernambuco,

baseada em 03 (três) critérios e seus respectivos aspectos norteadores:

I. Valor Cultural do produto (VC) – peso 5 (cinco): Pontuação de 1 a 10 Aspectos norteadores:

- a. Contribuir para a preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco (CP);
- b. Originalidade e inovação (OI);

c. Sustentabilidade e desenvolvimento da cadeia produtiva (SCP).

Fórmula: $VC = [(CP + OI + SCP)/3] \times 5$

Pontuação máxima: 50

II. Qualidade técnica do produto (QT) – peso 2 (dois): pontuação de 1 a 10 Aspectos norteadores:

a. Qualidade técnica e metodológica da ação desenvolvida (TM);

b. Potencial de reverberação da ação como modelo de preservação do Patrimônio Cultural de

Pernambuco (PR).

Fórmula: $QT = [(TM + PR)/2] \times 2$

Pontuação máxima: 20







- III. Aspectos Sociais do produto (AS) peso 3 (três): pontuação de 1 a 10 Aspectos norteadores:
 - a. Priorização para contratação de mão de obra local (PML);
 - b. Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto (FAF);
 - c. Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual (PAA);
 - d. Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, instituição de Ensino Superior, entre outros (ISC).

Fórmula: $AS = [(PML + FAF + PAA + ISC) / 4] \times 3$

Pontuação máxima: 30

- 7.2 O cálculo da Pontuação Final (PF) será o resultado da soma aritmética dos valores obtidos nos aspectos norteadores seguindo a fórmula **PF = VC + QT + AS**.
- 7.3 Nos casos de empate serão observados os seguintes critérios para desempate respectivamente:
 - I. Maior nota no critério Valor Cultural (VC);
 - II. Maior nota no critério Aspectos Sociais (AS).

8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Serão concedidos às candidaturas vencedoras, reconhecidas por suas ações exitosas de preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco, prêmios, em valores brutos, distribuídos nas seguintes categorias:
 - I. **Formação**, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado;
 - II. **Promoção e Difusão**, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado;
 - III. Acervos Documentais e Memória Cultural, um prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários para pagamento da premiação do objeto







deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária na LOA 2024 sob a classificação orçamentária 13.391.0929.4415.1754, fonte 0101-Recursos do Tesouro, grupo de despesa 3.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO

10.1 Para o pagamento da premiação, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Proponente <u>Pessoa Física</u>:

- a. Cópia de documento de identidade (RG, CNH ou equivalente);
- b. Cópia de CPF;
- c. Comprovante de domicílio bancário (cartão de banco ou extrato de conta);
- d. Comprovante de residência (últimos 60 dias);
- e. Certidão de Regularidade, Estadual e Federal (dentro do prazo de validade);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (dentro do prazo de validade);
- g. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);
- h. Recibo original assinado e datado segundo modelo do Anexo V.

II. Proponente Pessoa Jurídica:

- a. Cópia do Cartão CNPJ;
- b. Cópia do estatuto de fundação e atas de eleição da atual diretoria;
- c. Cópia de comprovante de domicílio da pessoa jurídica (últimos 60 dias);
- d. Cópia de identidade do representante legal e sócios (RG, CNH ou equivalente);
- e. Cópia CPF do representante legal e sócios;
- f. Comprovante de domicílio bancário da Pessoa Jurídica (cartão de banco ou extrato de conta);
- g. Comprovante de domicílio do representante legal e dos sócios (últimos 90 dias);
- h. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal (dentro do prazo de validade);
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (dentro do prazo de validade);
- j. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);
- k. Recibo original assinado pelo representante legal e datado segundo modelo do Anexo V.
- 10.2 Será publicado no Diário Oficial do Estado D.O.E. o extrato informado do resultado final que







estará disponível nos canais de comunicação oficiais da Secult e da Fundarpe no endereço www.cultura.pe.gov.br e na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br, até o dia 18 de julho de 2024.

- 10.3 A Comissão Organizadora informará aos(às) vencedores(as) para cientificá-los(las) do resultado final, assim como sobre os procedimentos para recebimento do certificado da premiação, que deverá ocorrer no dia 16 de agosto de 2024, durante solenidade da Semana Estadual do Patrimônio Cultural de Pernambuco, promovida pela Fundarpe.
- 10.4 Os premiados terão o prazo máximo de 180 dias a contar da data de publicação do resultado do Prêmio para reclamar o pagamento mediante o cumprimento de todas as exigências previstas neste edital.
- 10.5 O pagamento ocorrerá mediante empenho, por meio de depósito em conta bancária informada pelo premiado, depois de entregue toda a documentação exigida no item 11.1.
- 10.6 Sendo identificada, a qualquer tempo, a falsidade de quaisquer informações apresentadas pelos candidatos premiados, em quaisquer das fases deste certame ou mesmo após o pagamento do prêmio, acarretará na inabilitação da candidatura, sua exclusão do certama e a cobrança dos valores pagos acrescidos de juros e correção.
- 10.7 Na ocorrência da situação descrita no item 9.6 deste edital, a premiação será repassada para o candidato seguinte conforme a ordem de pontuação.

11. DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO

- 11.1 O prazo de vigência do presente edital será do dia 26 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, contado a partir da publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, observando a realização de todas as etapas previstas.
- 11.2 A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Estadual de Cultura Secult e pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco Fundarpe, por meio do Coordenador da Comissão Organizadora, composta por técnicos indicados pela Secult e pela Fundarpe.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O certame poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificadas, sem que caiba aos respectivos







participantes direito a reclamação ou indenização.

- 12.2 O resultado do Prêmio será divulgado no Diário Oficial do Estado, no site da Secult-PE/
 Fundarpe (www.cultura.pe.gov.br) e na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco
 (www.mapacultural.pe.gov.br).
- 12.3 A sede da Fundarpe e da Secretaria de Cultura está localizada no seguinte endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife PE CEP: 50050-000 Fone: (81) 3184-3061; website: www.cultura.pe.gov.br.
- 12.4 Os casos omissos serão julgados em primeira instância pela Comissão Organizadora, indicada no item 12.3, adotando os critérios de impessoalidade, razoabilidade, equidade, discricionariedade e publicidade. Em segunda instância, os casos omissos serão julgados pela Diretora-presidente da Fundarpe ou pessoa por ela indicada.
- 12.5 Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural da Fundarpe, através do endereço eletrônico premioaacarvalho@gmail.com e/ou pela equipe do Mapa Cultural de Pernambuco, através do endereço eletrônico contato.mapacultural@secult.pe.gov.br, WhatsApp: (81) 3184-3018 (Maxbot) WhatsApp: (81) 98494-2628 (Mapa Cultural).
- 12.6 São partes integrantes deste edital:
 - a. Anexo I Resolução CEPC-PE nº 01/2018 e Plano Estadual de Cultura;
 - b. Anexo II Decreto 42.050 de 17 de agosto de 2015;
 - c. Anexo III Declaração de Cessão de Direitos;
 - d. Anexo IV Formulário para Recurso Administrativo;
 - e. Anexo V Modelo de Recibo;
 - f. Anexo VI Ficha de Avaliação de Candidatura;
 - g. Anexo VII Termo de Referência para o Edital do 9º Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco.







Recife, 28 de novembro de 2023.

Nilson da R. Cordeiro

Assessor Administrativo GPH/GGPPC-Fundarpe